

## **PARECER JURÍDICO**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**AUTORIZA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, ALTERA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/03/2022, CONCEDE HOMENAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme artigos autorizar o poder legislativo realizar Sessão Solene em Comemoração ao 30º aniversário do município; realizar despesas para a realização dessa Sessão Solene, realizar homenagens e alterar excepcionalmente a data da sessão ordinária do dia 23/03/2022 que é medida justificada em razão da data coincidir com a data disponível para realização da Sessão Solene no calendário das festividades da Semana do aniversário do Município.

Tendo em vista que o regimento interno da Câmara prevê a realização das Sessões Ordinárias nas segundas e quartas quartas-feiras do Mês é necessária a autorização por Resolução para que possa ser realização a alteração, mesmo que em caráter excepcional.

Art. 186. Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado por meio de projeto de resolução mediante proposta:

- I - da Mesa Diretora;
- II - de vereador;
- III - de comissão.

Dessa Forma, uma vez que seja observado o rito do art. 186, considero que a competência para o projeto é legal, bem como, uma vez seguido o trâmite, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei Orgânica Municipal e não fere dispositivos Constitucionais e Infra Constitucionais, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 19 de fevereiro de 2022.

---

Jaqueli da Silveira  
Assessora jurídica/OAB RS 86.539